



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 102

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

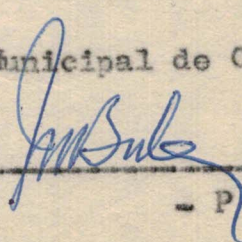
Artigo - 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum / mil e cento e vinte cruzeiros novos (NCR\$.1.120,00) para fazer face com as despesas de Gratificação ao Secretário da Junta de Serviço Militar e despesas de manutenção da mesma abaixo discriminada:

1 - seiscentos e vinte cruzeiros novos (NCR\$.620,00) para fazer face com a Gratificação do Secretário da Junta de Serviço Militar de março a dezembro do corrente, de sessenta e dois cruzeiros novos (NCR\$.62,00) mensais.

1 - quinhentos cruzeiros novos (NCR\$.500,00) para manutenção da referida Junta de Serviço Militar no corrente exercício.

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de maio de 1969.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.